



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL

Conforme Lei Municipal nº 1.967/2018, publicada em 19 de novembro de 2018

Quarta-feira, 22 de dezembro de 2021

Ano IV | Edição n.º 729

Total de Páginas: 004

www.ribeiraodopinhal.pr.gov.br/diariooficial

ATOS DO PODER EXECUTIVO



PREFEITURA DE
RIBEIRÃO DO PINHAL
ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA N.º 139/2021

Nomeia os membros da Comissão de Levantamento e Avaliação Patrimonial de Bens Inservíveis do Município de Ribeirão do Pinhal.

O Prefeito Municipal de Ribeirão do Pinhal, Estado do Paraná, Sr. Dartagnan Calixto Fraiz, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art 1º. Nomear os membros da Comissão Municipal de Levantamento e Avaliação de Bens Inservíveis do Município de Ribeirão do Pinhal, assim composta:

Presidente: Alcido Balduino de Souza Junior;

Membros: Pedro Nogueira

Pedro Prestes

Hélio Lopes da Silva

Adenizete Vicente Ferreira.

Art. 2º. Compete à Comissão Municipal de Levantamento e Avaliação de Bens Inservíveis do Município de Ribeirão do Pinhal, de acordo com os seguintes procedimentos:

I - Verificação da localização física de todos os bens inservíveis;

II - Avaliação do estado de conservação dos bens;

III - Classificação dos bens passíveis de disponibilidade de uso;

IV - Identificação dos bens pertencentes a outros órgãos e que ainda não foram transferidos para o Município;

V - Emissão de relatório final acerca das observações anotadas ao longo do processo do inventário, constando as informações quanto aos procedimentos realizados, à situação geral do Bem do Município e às recomendações para corrigir as irregularidades apontadas, assim como eliminar ou reduzir o risco de sua ocorrência futura, se for o caso;

VI - Realizar outras atividades correlatas.

Art. 3º. Compete à Comissão Municipal de Levantamento e Avaliação de bens móveis, imóveis e materiais diversos úteis e inservíveis;

- I - Classificar os bens inservíveis (ociosos, recuperáveis, irrecuperáveis e antieconômicos);
- II - Formar os lotes de bens conforme sua classificação e características patrimoniais;
- III - Elaborar relatório de conclusão, inclusive recomendado a baixa de bens inservíveis;
- IV - Emitir Laudo de Avaliação com valores mínimos para processo de leilão.

Art. 4º. Os membros da Comissão terão mandato até 15 de Setembro de 2023. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ribeirão do Pinhal, aos vinte e dois dias do mês de Dezembro de dois mil e vinte e um.

Dartagnan Calixto Fraiz
Prefeito Municipal



PREFEITURA DE
RIBEIRÃO DO PINHAL
ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº. 216/2021.

SÚMULA - Abertura de crédito adicional especial.

O Senhor Dartagnan Calixto Fraiz, Prefeito do Município de Ribeirão do Pinhal, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais, e em especial a Lei nº 2.235 de 21 de dezembro de 2021;

DECRETA.

Art 1º. Fica aberto no orçamento vigente um crédito adicional especial, no valor de R\$ 1.373,43 (*um mil trezentos e setenta e três reais e quarenta e três centavos*), com recursos de provável excesso de arrecadação, na seguinte dotação de despesas:

ÓRGÃO - 09 SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL.

Unidade – 001 - Departamento de Assistência Social.

Projeto/Atividade - 09.243.0012.2103 - Incentivo Financeiro - Conselho Tutelar - C/C 23765-5.

Natureza da Despesa - 4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente.

Conta da despesa - 01201 - 00966 - 1005/03/04/01/01 - Transferências Voluntárias Públicas Estaduais

Valor R\$ 1.355,29 (*um mil trezentos e cinquenta e cinco reais e vinte e nove centavos*).

SUPERÁVIT FINANCEIRO DE FONTES DE RECURSOS

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

Conta da despesa - 01201 - 00966 - 1005/03/04/01/01 - Transferências Voluntárias Públicas Estaduais

Valor R\$ 18,14 (*dezoito reais e quatorze centavos*).

Art. 2º. Servirá como recurso para o custeio do presente Crédito Especial, o superávit financeiro de fontes de recursos, apurados em 31/12/2021, na fonte de recursos 966 e o excesso de arrecadação apurado em 06/12/2021, na fonte de recursos 966.

Art 3º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ribeirão do Pinhal - PR, em 22 de dezembro de 2021.

Dartagnan Calixto Fraiz
Prefeito Municipal



PREFEITURA DE
RIBEIRÃO DO PINHAL
ESTADO DO PARANÁ

DECRETO N.º 217/2021

SÚMULA - Abertura de crédito adicional suplementar.

O Senhor Dartagnan Calixto Fraiz, Prefeito do Município de Ribeirão do Pinhal, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais, e em especial a Lei n.º 2.149 de 30 de novembro de 2020;

DECRETA.

Art. 1º. Fica aberto no orçamento vigente um crédito adicional Suplementar, no valor de R\$ 10.839,87 (*dez mil oitocentos e trinta e nove reais e oitenta e sete centavos*), com recursos de remanejamento de dotações orçamentárias, na seguinte dotação de despesas:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

Órgão - 08 - Secretaria Municipal da Saúde.

Unidade - 001 - Fundo Municipal da Saúde.

Projeto/Atividade - 10.301.0011.2038 - Agentes Comunitários de Saúde.

Natureza da Despesa - 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.

Código reduzido - 02260 - 00494 - 0494/09/02/06/20 - Bloco de Custeio das Ações e Serv. Públicos de Saúde.

Valor R\$ 10.839,87 (*dez mil oitocentos e trinta e nove reais e oitenta e sete centavos*).

Art. 2º. O crédito adicional especial a que se refere o artigo 1º será coberto pelos remanejamentos de dotações orçamentárias que abaixo seguem.

Órgão - 08 - Secretaria Municipal da Saúde.

Unidade - 001 - Fundo Municipal da Saúde.

Projeto/Atividade - 10.301.0011.2036 - Assist. Fin. Complementar aos Estados, Distrito Federal e Municípios.

Natureza da Despesa - 3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais.

Código reduzido - 02230 - 00494 - 0494/09/02/06/20 - Bloco de Custeio das Ações e Serv. Públicos de Saúde.

Valor R\$ 10.839,87 (*dez mil oitocentos e trinta e nove reais e oitenta e sete centavos*).

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ribeirão do Pinhal - PR em 22 de dezembro de 2021.

Dartagnan Calixto Fraiz
Prefeito Municipal



PREFEITURA DE
RIBEIRÃO DO PINHAL
ESTADO DO PARANÁ

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 021/2021.

A Prefeitura Municipal de Ribeirão do Pinhal – Paraná comunica a quem possa interessar que o processo licitatório na modalidade DISPENSA (GARANTIA TÉCNICA), visando a realização de serviços de revisão no veículo ônibus IVECO COMIL VERSATILE R 2018/2019 placa RHB-8D63 1147 da Secretaria de Esportes, conforme solicitação da Secretaria de Transporte e Viação , teve como vencedor a empresa abaixo especificada: LOTE 01 - VCA AUTOMOTORES LTDA - CNPJ: 24.380.089/0001-27. VALOR: R\$ 5.435,09 - JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO FORNECEDOR: ARTIGO 24 XVII - RATIFICAÇÃO DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ – 21/12/2021.

Assinatura Digital